



**COUNTRY CLUBE
DE PIRES DO RIO**

REGIMENTO INTERNO DO COUNTRY CLUBE DE PIRES DO RIO

**ATUALIZADO E APROVADO PELA DIRETORIA E
CONSELHO DELIBERATIVO, CONFORME REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO
DE 2017.**

REGIMENTO INTERNO DO COUNTRY CLUBE **DE PIRES DO RIO**

CAPÍTULO I

DA SEDE CAMPESTRE

Art. 1º - O uso da sede campestre do clube, de suas dependências e instalações desportivas será regido por este Regimento Interno.

Art. 2º - A sede campestre ficará aberta diariamente, com exceção das segundas-feiras, das 08:00hs às 21:00hs nas terças, quartas, quintas e sextas-feiras e aos sábados, domingos e feriados, das 08:00hs às 19:30hs, podendo ser estendido até as 21:00hs, a critério da Diretoria.

§ 1º: Os demais horários poderão ser diminuídos ou prorrogados pela Diretoria se houver necessidade comprovada.

§ 2º: Nos dias de festividades o horário será estabelecido previamente pela Diretoria.

Art. 3º - Sempre que for solicitado, o sócio deverá apresentar sua identidade social na portaria.

Parágrafo único: Se por algum motivo de força maior o associado não estiver portando a sua carteira do clube, o mesmo deverá apresentar algum outro documento que comprove a sua identificação.

Art. 4º - O associado responsabilizar-se-á pelos atos ou danos praticados por membros de sua família e de seus convidados.

Art. 5º - Não serão permitidos nas dependências do clube:

a) A entrada de animais domésticos;

- b) Estacionamento de veículos em áreas não destinadas para esse fim;
- c) Prática de jogos fora das áreas próprias ou que prejudiquem o conforto dos sócios;
- d) Prática de jogos a dinheiro;
- e) O uso indevido de material do clube, mesmo sob o pretexto de diversão normal;
- f) Entrar com bebidas para consumo próprio.

Art. 6º - O parque e a piscina infantil são privativos dos menores de 12 anos.

Art. 7º - Os sócios deverão comportar-se de forma compatível com o ambiente familiar, zelando pela conservação do patrimônio do clube, bem como acatar as decisões dos membros da Diretoria ou de seus administradores.

Art. 8º - É assegurada ao sócio a reclamação por escrito sobre qualquer deficiência verificada nas instalações da sede campestre, bem como sobre a conduta inadequada de qualquer outro associado do clube.

CAPÍTULO II

DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Art. 9º - Os sócios e seus dependentes serão obrigatoriamente submetidos a exames médicos semestrais para a utilização das Piscinas.

§ 1º: Para utilização das piscinas é necessário passar, antes, nas duchas.

§ 2º: Para utilização das piscinas e saunas, o sócio deverá estar com trajas apropriados de banho. Não é permitido uso de bermudas ou cuecas.

Art. 10 - Será exigido do sócio o uso adequado do material esportivo para as diversas modalidades que o mesmo se dispuser a praticar no interior do clube.

Parágrafo único: O associado poderá tomar por empréstimo o material que o clube tiver disponível, o qual será concedido mediante a retenção de sua identificação social como garantia para a devolução do empréstimo.

CAPÍTULO III

DA CESSÃO DO SALÃO SOCIAL E DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Art. 11 - O salão social da sede campestre poderá ser cedido a sócios ou não-sócios, mediante aluguel, sob inteira responsabilidade do contratante, observando-se as seguintes condições:

- a) São proibidas festas para propaganda comercial ou política dentro do horário estabelecido no artigo 2º deste Regimento.
- b) O contratante responderá por qualquer dano moral ou material causado ao clube durante o período estabelecido no aluguel;
- c) O valor do aluguel do salão de festa ou de quaisquer outras dependências do clube será estipulado anualmente pela Diretoria;
- d) Cabe à Diretoria a aprovação ou o veto às diversas locações pretendidas.

Art. 12 - O aluguel da área de churrasqueira também será regido pelo que estabelece o artigo 11.

Art. 13 - O sócio poderá reservar quiosques diretamente no escritório do clube durante a semana do evento.

§ 1º: Ao reservar o quiosque, o sócio e convidados não poderão levar bebidas para consumir no clube (sujeito a penalidade).

CAPÍTULO IV

DOS CONVIDADOS

Art. 14 - Os sócios e seus respectivos dependentes poderão levar convidados ao clube, observando-se as seguintes condições:

- a) Somente será permitida a entrada de convidados quando acompanhados do sócio ou de seus dependentes;
- b) Os convites terão validade para um único dia;
- c) A Diretoria poderá proibir a entrada ou a permanência de convidados, quando assim julgar conveniente;
- d) Cada sócio terá direito a 30 (trinta) convites por ano, equivalentes a 30 (trinta) dias de freqüência e que deverão ser usados com todo discernimento;
- e) O associado somente poderá tirar os convites estabelecidos na alínea anterior se estiver com seu pagamento rigorosamente em dia;
- f) O sócio cedente do convite será responsabilizado pelos danos morais ou materiais que o convidado causar ao clube;
- g) Não serão aceitas como convidadas pessoas de má reputação, bem como moradores da cidade;
- h) A perda do convite emitido deverá ser imediatamente comunicada à secretaria para as providências cabíveis;
- i) O sócio que reservar o quiosque com finalidade de comemorar aniversário, terá direito no máximo 30 (trinta) convidados mediante lista de nomes para participarem de seu evento, no máximo cinco reserva ao ano.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 15 - Ficam instituídas as seguintes penalidades aos sócios que infligirem o Estatuto ou Regimento:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Eliminação.

§ 1º: A advertência poderá ser verbal, através de qualquer membro da Diretoria, ou escrita, aplicada pelo Presidente.

§ 2º: A suspensão será aplicada pelo Presidente com aprovação da Diretoria, por período de 01 a 180 (um a cento e oitenta) dias.

§ 3º: A eliminação será aplicada pela Diretoria, após deliberação em reunião, podendo o associado recorrer ao Conselho Deliberativo, no prazo de 15 (quinze) dias, solicitando a reconsideração sobre a penalidade recebida.

Art. 16 - As penalidades aos membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou Benemérito são da alçada do Conselho, após deliberação em reunião.

Art. 17 - Os dependentes poderão sofrer as mesmas punições aplicadas aos sócios, desde que sejam enquadrados nas situações sujeitas às penalidades previstas no Estatuto ou no Regimento.

Art. 18 - A pena de suspensão terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, implicando na perda temporária dos direitos dos sócios, sem prejuízo do pagamento das obrigações sociais.

Art. 19 - A pena de eliminação consiste na perda definitiva da condição de sócio do clube.

Art. 20 - Constituem casos sujeitos às penalidades descritas neste Regimento:

- a) Desrespeito às autoridades do clube, dentro ou fora dele, em assuntos relativos ao clube;
- b) Mau comportamento nas dependências sociais ou desportivas do clube;
- c) Expulsão do quadro social de entidade congênere;
- d) Condenação judicial por motivos desonrosos;
- e) Mau uso ou depredação do patrimônio do clube;
- f) Manifestação ostensiva contra o crédito e o bom nome do clube;
- g) O empréstimo da carteira de identidade social ou do exame médico a outro para que o mesmo possa usufruir do clube;
- h) O não pagamento de dívidas com o clube ou o atraso no pagamento das taxas de manutenção por mais de 180 (cento e oitenta) dias.
- i) Levar bebidas sob qualquer pretexto para consumir no clube.

Art. 21 - São assegurados aos sócios os seguintes recursos contra as penalidades recebidas:

- a) Pedido de reconsideração à Diretoria, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da notificação da pena imposta;
- b) Recurso ao Conselho Deliberativo, no caso de negação do pedido de reconsideração à Diretoria, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data em que for novamente notificado sobre a decisão da Diretoria.

Art. 22 - O recurso ao Conselho Deliberativo será julgado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o qual apresentará a resolução definitiva sobre a solicitação do associado.

Art. 23 - Os pedidos de reconsideração e os recursos serão entregues na secretaria do clube, a qual fornecerá ao interessado um comprovante da data e hora da apresentação do mesmo.

CAPÍTULO VI

DAS TAXAS

Art. 24 - A taxa de manutenção é exigível mensalmente, devendo o mês vencido ser pago até o dia 28 (vinte e oito).

§ 1º - O sócio interessado em quitar as taxas de manutenções integralmente (12 meses) terá desconto de 12 % (doze por cento) para fazer o acerto em janeiro de cada ano.

Art. 25 - A taxa de manutenção será paga na rede bancária através de carnê fornecido pelo clube ou através de débito automático.

§ 1º: O carnê, em sua primeira via, será cedido gratuitamente ao sócio.

§ 2º: Na ocorrência da perda do carnê, acarretando a emissão de outro, o associado indenizará o clube por este serviço no valor de 10% (dez por cento) da taxa de manutenção.

§ 3º: A inadimplência do pagamento da taxa de manutenção acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o montante em atraso.

Art. 26 – Todas as taxas constantes de convites, aluguéis ou eventuais pagamentos serão pagos na rede bancária através de boleto.

Art. 27 - Na falta de pagamento de importâncias devidas ao clube, o associado ficará sujeito às penalidades descritas na letra “h” do artigo 20 deste Regimento.

Parágrafo único: A inadimplência do associado implicará na suspensão de frequentar as dependências do clube.

Art. 28 - Só poderão ter acesso ao clube os sócios que estiverem com seus pagamentos rigorosamente em dia.

Art. 29 - O valor da taxa de manutenção a ser cobrada mensalmente será estabelecido pela Diretoria.

Parágrafo único: Os funcionários do clube e seus respectivos dependentes poderão frequentar a sede campestre, ficando isentos do pagamento da taxa de manutenção.

CAPÍTULO VII

DA SAUNA E DAS PISCINAS

Art. 30 - As saunas masculina e feminina funcionarão nos seguintes dias e horários:

TERÇA-FEIRA:	18:00hs ÀS 20:30hs
QUINTA-FEIRA:	18:00hs ÀS 20:30hs
SÁBADO:	16:00hs ÀS 19:00hs
DOMINGO:	10:00hs ÀS 13:00hs
FERIADOS:	10:00hs ÀS 13:00hs

Parágrafo único: Os horários poderão sofrer alterações a critério da Diretoria.

Art. 31 - Não será exigido atestado médico para que os associados possam usufruir da sauna.

Parágrafo único: Será exigido atestado médico do adulto e banho prévio de chuveiro para a utilização da piscina.

Art. 32 - Não será cobrada qualquer taxa pelo uso da sauna aos sócios e dependentes.

Art. 33 - É proibido o uso da sauna sem qualquer traje (nu), bem como não será permitido o uso de trajes impróprios na piscina.

Art. 34 - É proibido o uso de barbeador na sauna masculina, bem como o uso de lixa de pés, cremes e a prática de depilação na sauna feminina, ficando os infratores sujeitos às penalidades de suspensão prevista no parágrafo segundo do artigo 15 deste Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - Os objetos pertencentes aos sócios poderão ser guardados em armários próprios, localizados no almoxarifado.

Parágrafo único: O clube não se responsabilizará por danos ou extravios de materiais deixados nas suas dependências.

Art. 36 - As reclamações dos sócios deverão ser feitas por escrito e entregues na secretaria, para conhecimento e providências da Diretoria.

Art. 37 - A secretaria do clube funcionará nos seguintes dias e horários:

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA: 08:00hs às 12:00hs e das
13:00hs às 18:00hs

SÁBADOS: 08:30hs às 12:00hs

Art. 38 - As quadras do clube, bem como os campos de futebol “society” poderão ser iluminados para a prática de esportes nos horários compreendidos entre as 18:00hs e 21:00hs, de terça a sexta-feira.

Art. 39 - A carteira de identidade social, em sua primeira via, fornecidas aos sócios e seus dependentes, serão gratuitas; no caso de perda ou extravio, as demais vias serão cobradas no valor equivalente a 15% (quinze por cento) da taxa de manutenção.

Art. 40 - O bar do clube, que é terceirizado, venderá aos associados e dependentes: bebidas, salgados e congêneres, devendo atender os associados conforme o contrato firmado entre o locador e o Country Clube.

Parágrafo único: Fica expressamente proibida a entrada de bebidas no clube por parte dos associados e convidados, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas no artigo 15 deste Regimento Interno.

Art. 41 - É proibida a venda de convites na portaria do clube, tanto para visitas quanto para utilização das facilidades do mesmo, devendo os interessados procurarem a secretaria nos horários de funcionamento da mesma.

§ 1º: Excepcionalmente, nos casos imprevistos que não possam ser atendidos nos horários de atendimento da secretaria, a solução será dada pelo Diretor Administrativo, por qualquer outro membro da Diretoria ou do Conselho Deliberativo.

§ 2º: Nas programações festivas abertas ao público em geral serão cobrados ingressos na portaria do clube de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria do Country para cada evento.

Art. 42 - Fica instituído o dia 13 de fevereiro como data oficial do clube para a promoção de eventos alusivos ao seu aniversário de fundação.

Art. 43 - As instruções da Diretoria serão afixadas em locais próprios para divulgação e conhecimento de todos os associados.

Art. 44 - Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Deliberativo.

Pires do Rio – GO, 12 de fevereiro de 2017.